



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 08 DE MARÇO DE 2024

APROVADO EM:
14 / 03 / 24

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – Agência de Fomento/RS para execução de obras de infra-estrutura urbana e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento/RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados a execução de obras de infra-estrutura urbana.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento/RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis

Segue para apreciação e aprovação o referido Projeto de Lei nº 009 de 08 de março de 2024.

Trata-se de um recurso disponível junto ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento/RS a um custo da SELIC + 3,8% ao ano, com carência de até 12 meses e amortização em até 84 meses.

A finalidade de tal aporte financeiro é de seguir com o asfalto na Avenida 17 de julho até o entroncamento com a Rua Mostardeiro.

Considerando que o Executivo pretende realizar esta obra, valer-se deste recurso disponível é conveniente, ou seja, o recurso próprio (caixa) poderá ser disponibilizado para outras áreas.

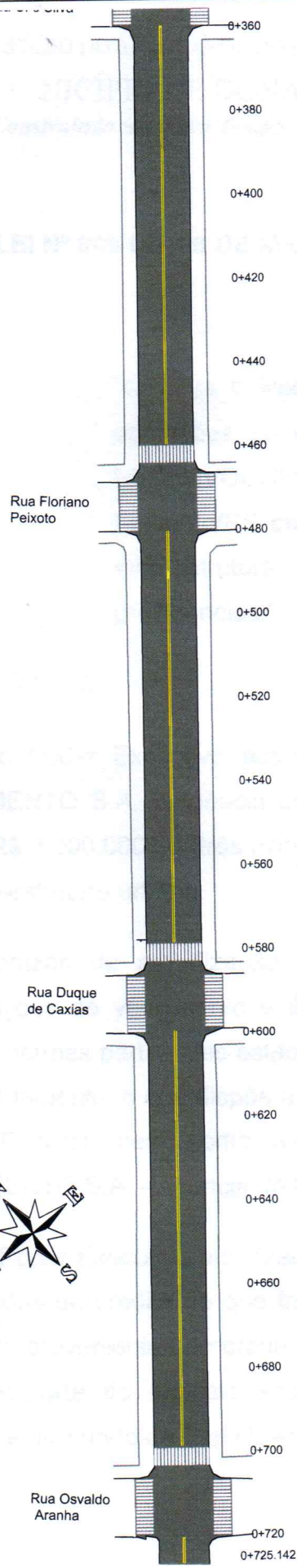
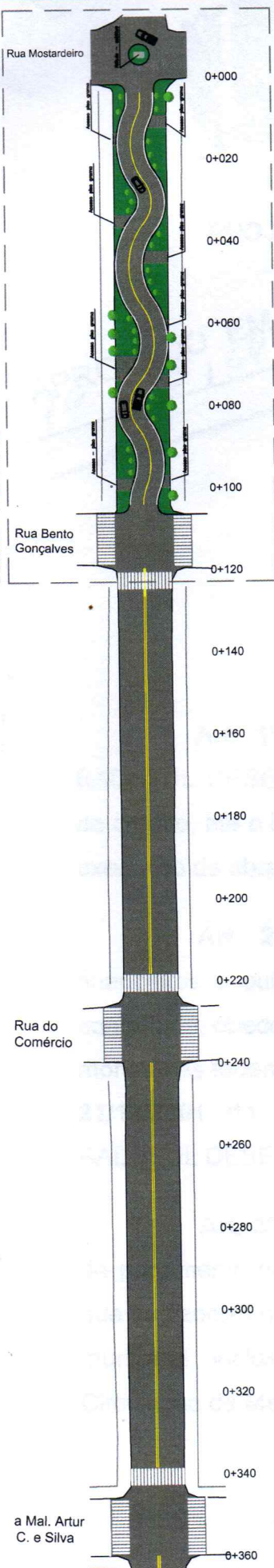
Certos da aprovação do referido Projeto pelos *Nobres Edis*, renovamos nossos votos de estima e apreço pelos ilustres representantes da Casa do Povo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, aos 08 de março de 2024.

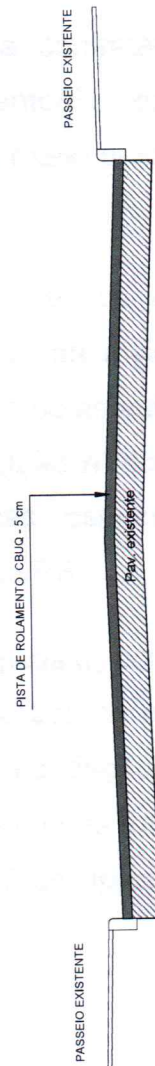
OLAVO JOSÉ CASSOL,

Prefeito Municipal

Detalhe - Prancha 03



SEÇÃO TIPO



Assunto: Projeto de pavimentação - Rua 17 Julho

Endereço: Dona Francisca - RS

Assunto: Projeto de pavimentação		Desenho:	Prancha:
Título: Projeto de pavimentação - Rua 17 Julho		Data: 10/02/2023	Prancha: 02
Endereço: Dona Francisca - RS		Escala: 1:1000	
Eng. Civil Kleber Adão Lemes Colla CREA-RS 243889 Responsável Técnico		Prefeitura municipal de Dona Francisca Proprietário	